

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....
DECRETO.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 137/2025.
De 10 de março de 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Modalidades Coletivas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo de **CHEFE DE MODALIDADES COLETIVAS**, o Sr. **MATHEUS RODRIGUES PASSOS**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 022.527.975-41, fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 10 de março de 2025.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 453 /2025.
de 01 de abril de 2025.**

**"Dispõe sobre os critérios para distribuição
do peixe na Semana Santa do Município de
Senhor do Bonfim - Bahia".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.045 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a concessão, pela Administração Pública Municipal, dos benefícios eventuais de assistência social, as famílias assistidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), inclusos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que a execução do Projeto da Secretaria de Assistência Social denominado "**Assistência Alimentar - Semana Santa**" vem ocorrendo desde o ano de 2021, visando atender a população em situação de vulnerabilidade com a distribuição de alimentos durante esse período específico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido através deste Decreto os critérios objetivos a serem seguidos para a execução da distribuição de peixe na Semana Santa.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Assistência Social a execução da ação.

Art. 2º Fica estabelecido os seguintes critérios e prioridades para a definição dos beneficiários do Peixe na Semana Santa:

- a) Famílias em situação de extrema pobreza cadastrada no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, assistidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) Pessoas com deficiência que não possuem Benefício da Previdência Social ou de qualquer outro regime;
- a) Famílias cadastradas no ano de 2021, e que encontram - se ainda em situação em situação de extrema pobreza cadastrada no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, assistidas pelos

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) poderão automaticamente serem inseridos na lista de beneficiária;

Art. 3º - Considera-se uma pessoa em situação de vulnerabilidade social quando ela apresenta sinais de desnutrição, condições precárias de moradia e saneamento, não possui família, não possui emprego ou sobrevive de "bicos"; precário acesso ou falta de acesso às políticas públicas, dentre outros fatores que compõem o risco social.

Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social selecionará as famílias de acordo uma análise criteriosa dos técnicos dos Centros de Referência da assistência social (CRAS) de Senhor do Bonfim - BA.

§ 1º. Os órgãos de Controle Social do município acompanharão todo o processo de distribuição dos Peixes.

§ 2º. Todas as famílias beneficiadas com o recebimento de Peixe serão cadastradas pelas equipes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para fins de Prestação de Contas dos recursos utilizados pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto se darão por meio da dotação orçamentária específica:

Órgão/Unidade: 06.06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0007.2050 – Benefícios Eventuais da Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Distribuição de Material Gratuito
Fonte: 500 – Recurso não vinculados de impostos

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor do Bonfim, Bahia, 02 de abril de 2025.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, por meio da Secretaria de Assistência Social, informa que o cadastro para distribuição de peixe na Semana Santa iniciará na quarta-feira, 02 de abril, e segue até o dia 08 de abril das 8h da manhã às 14h da tarde, nas localidades em que os beneficiários são assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a citar: Alto da Maravilha, Quicé, Igara e Tijuacu.

Os beneficiários deverão levar cópias e originais do número do NIS, Carteira de Identidade e CPF; Comprovante de Residência e Título de Eleitor.

Confira abaixo o calendário para o cadastramento do peixe da Semana Santa. Saiba em quais locais você pode realizar o processo, Confira:

ORDEM	SERVIÇO	LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO
01	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Alto da Maravilha	02/04 08/04	à 08h às 14h
02	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Quicé	02/04 08/04	à 08h às 14h
03	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Igara	02/04 08/04	à 08h às 14h
04	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Tijuacu	02/04 08/04	à 08h às 14h

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 460/2025.
De 02 de abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário
da Secretária de Planejamento e
Integração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para o cargo de **SECRETÁRIO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO**, o Sr. **RAIMUNDO NONATO AZEVEDO ALVES**, portador (a) do documento de identificação RG nº 00168749785, expedido por SSP/BA e devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 195.714.615-04, fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 02 de abril de 2025.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br